

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PEC)

EDITAL Nº 09/2025

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA — PIBEX/ UFV**

SELEÇÃO PIBEX 2026

A Universidade Federal de Viçosa (UFV), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PEC), torna público o presente edital, destinado a apoiar financeiramente projetos de extensão universitária em 2026.

1. Objeto

Apoiar projetos de extensão universitária que estejam em consonância com a Política Nacional de Extensão Universitária e com a Política de Extensão Universitária da Universidade Federal de Viçosa e que contribuam para a concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), por meio da concessão de bolsas para estudantes de graduação.

2. Objetivos

- 2.1. Incentivar a criação de propostas de extensão e fortalecer as ações já existentes.
- 2.2. Reafirmar a extensão universitária como espaço de construção do conhecimento.
- 2.3. Promover o diálogo entre a comunidade acadêmica e a sociedade e entre diferentes saberes e práticas.
- 2.4. Apoiar projetos de extensão que contribuam para a concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas).
- 2.5. Reconhecer a importância da extensão universitária na formação de discentes e na qualificação de docentes e técnicos.
- 2.6. Consolidar os conhecimentos com a prática, mediante atividades voltadas à coletividade, viabilizando a indissociabilidade entre pesquisa, ensino e extensão, bem como a vivência social e comunitária.

3. Definições

- 3.1. A **Extensão Universitária**, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que

promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade (FORPROEX, 2012).

- 3.2. **Projeto de Extensão** é um conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.
- 3.3. **Unidade Gestora dos Programas Institucionais de Iniciação à Extensão (UG)** é a Unidade de Apoio a Programas e Projetos de Extensão (NAPE), articulada com as Diretorias de Extensão dos *campi* de Florestal e Rio Paranaíba.
- 3.4. **RADOC** é um sistema que gera um currículo interno dos docentes da Universidade Federal de Viçosa, que funciona como um coletor de dados das atividades acadêmicas pelas Pró-Reitorias e Diretorias. É utilizado como instrumento para os modelos de rateio de recursos de custeio (tais como: material de consumo e permanente, diárias e passagens aéreas), alocação de vagas e processos de progressão vertical e horizontal docentes.
- 3.5. **RAEX** é um sistema de registro de atividades de extensão da Universidade Federal de Viçosa e que não faz parte do programa analítico de disciplinas, que são: programa, projeto, curso, evento, prestação de serviço, museus e espaços de ciência e tecnologia, e atividades acadêmicas de extensão internas ou externas.

4. Características das propostas

- 4.1. Os projetos apresentados devem considerar as diretrizes que orientam a formulação das ações de extensão universitária presentes na Política Nacional de Extensão Universitária, quais sejam: interação dialógica; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão; impacto na formação do estudante; e impacto e transformação social.
- 4.2. Estar conforme a estrutura do [Anexo I](#).
- 4.3. Deverá estar vinculada a pelo menos 1 (um) dos ODS e conter claramente a descrição das ações de extensão previstas, que não poderão ser limitadas somente à realização de diagnósticos de problemas e situações.
- 4.4. Ser compatível com a área de atuação técnica da coordenação e do Departamento/Instituto/Unidade proponente.
- 4.5. As providências necessárias para a formalização das parcerias entre a UFV e as instituições externas, quando for o caso, serão de responsabilidade da coordenação da proposta e do Departamento/Unidade/Instituto proponente.
- 4.6. A proposta que não se configurar como projeto de extensão, conforme especificado no item 4.1, ou conter plágio detectado, será eliminada do processo seletivo.
- 4.7. O projeto de extensão deverá respeitar os valores e princípios constitucionais que garantem a dignidade do ser humano, as liberdades públicas e individuais, e as instituições democráticas.

- 4.8. Visando uma avaliação às cegas, o projeto apresentado **não** poderá conter qualquer indicação ou imagem que identifique o autor ou membro da equipe da proposta, sob pena de ser desclassificado. A equipe deverá ser apresentada, **exclusivamente**, no campo apropriado durante a inscrição, conforme [Anexo II](#), separado do texto e arquivo do projeto.
- 4.9. É vedada a submissão da mesma proposta por coordenadores diferentes.

5. Requisitos e condições de participação

5.1. Para o/a estudante concorrer à bolsa:

- (a) Possuir matrícula regular em curso de graduação da UFV, nos *campi* de Viçosa, Florestal ou Rio Paranaíba;
- (b) Não estar em débito quanto à entrega de relatórios, parcial e final, e de prestação de contas de programas e/ou projetos de extensão, cultura e arte de editais coordenados pela PEC;
- (c) Ter coeficiente de rendimento acumulado (CRA) igual ou superior a 60 pontos, no ato de submissão da proposta;
- (d) Não manter vínculo empregatício e nem acumular bolsa de qualquer natureza, exceto os serviços e auxílios da assistência estudantil;
- (e) O/A discente não poderá ser indicado(a) em mais de uma proposta no presente edital;
- (f) Não possuir relação de parentesco com a coordenação do projeto, assim entendidos: cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (g) Estar de acordo e, após aprovação, cumprir os compromissos elencados no Termo de Concessão de Auxílio Financeiro - TCAF ([Anexo III](#)).

5.2. Para o/a coordenador(a):

- (a) Pertencer ao quadro funcional da UFV em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva, lotado em Departamento/Instituto/Unidade dos *campi* de Viçosa, Florestal ou Rio Paranaíba;
- (b) Não estar afastado durante a vigência da bolsa;
- (c) Ocupar cargo de docente ou de nível superior. Caso o/a proponente seja servidor(a) técnico-administrativo(a) de nível superior, deverá indicar um(a) coordenador(a) acadêmico(a) que seja docente em efetivo exercício na UFV. A orientação e a avaliação de desempenho dos/das estudantes bolsistas ficará a cargo do/da coordenador(a) acadêmico(a) e/ou de outros(as) docentes que integrem a equipe da atividade de extensão;
- (d) Indicar a pessoa que concorrerá à bolsa, atentando para que a mesma não seja indicada em mais de um projeto;
- (e) Não estar em débito quanto à entrega de relatórios, parcial e final, e de prestação de contas de programas e/ou projetos de extensão, cultura e arte de editais coordenados pela PEC;

- (f) Cada proposta terá apenas um(a) coordenador(a). Demais docentes e técnicos poderão participar como colaboradores;
- (g) O/A coordenador(a) não poderá enviar mais de uma proposta no presente edital;
- (h) Estar de acordo e, após aprovação, cumprir os compromissos elencados no Termo de Concessão de Auxílio Financeiro - TCAF ([Anexo III](#)).

6. Dos recursos disponíveis

- 6.1. Serão concedidas 75 bolsas de iniciação à extensão para estudantes de graduação da UFV. A cota de bolsas dos *campi* será determinada pela demanda qualificada:
$$\text{N}^\circ \text{ de bolsas do } \textit{campus} = \text{cota PIBEX} \times \text{demanda qualificada do campus} / \text{demanda total}$$
- 6.2. O valor mensal das bolsas será de R\$700,00 (setecentos reais).
- 6.3. A vigência da bolsa será de 9 (nove) meses.
- 6.4. Cada projeto poderá solicitar 1 (uma) bolsa neste edital.
- 6.5. A bolsa é pessoal e sua transferência somente será permitida nos casos previstos neste edital.
- 6.6. É vedada a divisão da referida bolsa com outras pessoas, bem como o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de outras despesas do projeto.
- 6.7. O número efetivo de bolsas disponíveis para este edital, e os recursos financeiros alocados, estão condicionados à efetiva liberação do recurso orçamentário, podendo ser alterados, cancelados ou suspensos a qualquer momento, sem gerar direito a nenhum tipo de indenização.

7. Das inscrições dos projetos

- 7.1. Os projetos serão submetidos apenas pelo/pela coordenador(a), por meio do sistema da UFV, durante o período de inscrição, no endereço divulgado na página do edital.
- 7.2. Não serão aceitas inscrições ou troca de documentação fora do prazo determinado neste edital.
- 7.3. A realização da inscrição do projeto e a verificação e conferência da documentação exigida é de total responsabilidade da coordenação.

8. Da comissão julgadora

- 8.1. Os projetos serão avaliados pela Comissão de Avaliação do presente edital, que efetuará a seleção de acordo com os critérios indicados no [Anexo IV](#).
- 8.2. Não poderão participar como avaliadores coordenadores que submeterem projetos para o presente edital.
- 8.3. A Comissão de Avaliação sob a presidência da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, será composta por membros do Centro de Ciências Agrárias, do Centro de Ciências Biológicas e da

Saúde, do Centro de Ciências Exatas, do Centro de Ciências Humanas, do *campus* Florestal, do *campus* de Rio Paranaíba e do Conselho Técnico de Extensão e Cultura, conforme demanda qualificada.

8.4. A Comissão de Avaliação, após as indicações pertinentes, será nomeada por ato administrativo da PEC.

9. Dos critérios de avaliação

9.1. A avaliação será realizada com base nos critérios abaixo relacionados:

- (a) Envolvimento do/da coordenador(a) em atividades de extensão no período de 1º/01/2021 a 1º/09/2025 (conforme critérios apresentados no [Anexo V](#)) (23 pontos);
- (b) O projeto de extensão, por meio do preenchimento de formulário no sistema e anexo PDF do projeto (conforme modelo de estrutura apresentado no [Anexo I](#)) (70 pontos);
- (c) Coordenador(a) que participou como avaliador(a) de Editais de Extensão da UFV nos últimos 4 anos (2 pontos);
- (d) Discente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com os critérios da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PCD), até a data final do período de avaliação prevista neste edital (2,5 pontos);
- (e) Discente que ingressou por cota étnico-racial (preto, pardo ou indígena) no ato da matrícula na UFV (2,5 pontos).

9.2. A nota do currículo será apurada e enviada no encerramento do período de avaliação. É de inteira responsabilidade da coordenação a veracidade das informações e sua atualização do RADOCC e demais sistemas até o encerramento do período de avaliação.

9.3. A apuração de dados inverídicos nos campos de autodeclaração curricular acarretará na eliminação do projeto no certame.

9.4. O valor máximo obtido na avaliação de currículo entre os proponentes, por *campus*, será equivalente à maior nota (100 pontos). As demais notas serão calculadas proporcionalmente.

9.5. A nota total (**P**) de cada projeto será calculada com base na pontuação auferida conforme [Anexo V](#) (**A**), na pontuação auferida pela Comissão de Avaliação (**B**) e na soma das pontuações dos itens 9.1, nas letras (c), (d) e (e) (**C**), de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = (A \times 0,23) + (B \times 0,70) + C$$

9.6. A pontuação total (P) mínima para a classificação do projeto será de 60% da pontuação máxima possível.

- 9.7. No caso de empate entre um ou mais projetos, a classificação será realizada com base nos projetos que obtiverem maior pontuação nos seguintes itens, presentes no [Anexo IV](#) na seguinte ordem: 1. Impacto social, impacto na formação do estudante e resultados esperados; 2. Metodologia; 3. Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão; e 4. Currículo do/da coordenador(a). Persistindo o empate, será considerado para a classificação o maior período de atuação em coordenação de projetos de extensão no currículo avaliado do/da coordenador(a).
- 9.8. Cada projeto será avaliado por 2 avaliadores, sendo o resultado a média entre as notas. Havendo discrepância superior a 30% entre as notas totais das avaliações, um terceiro avaliador será demandado e eliminada a nota de maior discrepância.

10. Do resultado preliminar

- 10.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado pela PEC no endereço www.pec.ufv.br, conforme cronograma e não significará aprovação. **Somente será considerado aprovado o projeto classificado após a divulgação do resultado final.**
- 10.2. O resultado preliminar dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos.

11. Da interposição de recursos

- 11.1. Eventuais recursos poderão ser interpostos oficialmente, em formulário próprio, junto à Comissão de Avaliação da UG, no período estabelecido no presente edital.
- 11.2. O proponente poderá solicitar vistas às avaliações, por meio de formulário disponibilizado no *site*: www.pec.ufv.br.
- 11.3. Sistemática para a interposição de recursos:
- (a) Preencher e encaminhar o formulário de interposição de recurso disponibilizado no *site*: www.pec.ufv.br;
 - (b) Não serão aceitos, sob qualquer circunstância, formulários entregues fora dos padrões ou dos prazos estabelecidos neste edital.

12. Do resultado final

- 12.1. O resultado final da avaliação será divulgado na página da PEC, após a análise dos recursos interpostos, de acordo com o cronograma.
- 12.2. O projeto aprovado deverá ser obrigatoriamente registrado no RAEX e a comprovação do registro será necessária para a implementação da bolsa (para consulta e registro de projeto, acesse: <http://www.raex.ufv.br>).

12.3. As bolsas de que trata este edital serão implementadas por meio do Termo de Concessão de Auxílio Financeiro - TCAF ([Anexo III](#)).

13. Disposições gerais

13.1. Os projetos de extensão contemplados com bolsas de extensão deverão ser desenvolvidos por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFV, sejam docentes, servidores(as) técnico-administrativos(as) em educação ou estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação.

13.2. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela UG, subsidiada pela PEC.

14. Relação de anexos

[Anexo I - Modelo de Estrutura de Projeto de Extensão e Cronograma](#)

[Anexo II - Modelo de Estrutura de Equipe do Projeto](#)

[Anexo III - Termo de Concessão de Auxílio Financeiro e Cadastro de Bolsista](#) (preenchido após aprovação)

[Anexo IV - Formulário de Avaliação do Projeto](#)

[Anexo V - Critérios de Avaliação do/da coordenador\(a\)](#)

15. Cronograma

Período de inscrição	9/9/2025 a 1ª/10/2025
Período de avaliação	6/10/2025 a 5/11/2025
Divulgação do resultado preliminar	Até 13/11/2025
Período de interposição de recursos	14 a 17/11/2025
Divulgação do resultado final	Até 2/12/2025
Prazo para entrega do TCAF - Anexo III	Até 01/03/2026
Vigência da bolsa	Março a dezembro de 2026
Entrega do relatório parcial	Entre o 4º e 5º mês de vigência da bolsa
Entrega do relatório final	Último dia de vigência da bolsa

Viçosa/MG, agosto de 2025.

João Marcos de Araujo
Diretor de Extensão

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
ESTRUTURA CONCEITUAL DE PROJETOS DE EXTENSÃO

1. TÍTULO DO PROJETO

2. INSERÇÃO DO PROJETO EM UM DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

- Apresentar de forma concisa como as ações extensionistas se articulam com pelo menos 1 dos 17 ODS estabelecidos pela ONU (<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>).

3. AÇÃO EXTENSIONISTA (Limite máximo de caracteres: 3.000, incluindo espaços)

- O projeto deverá explicitar, de maneira objetiva, sua ação extensionista em conformidade com o que prevê a Política de Extensão Universitária da UFV (https://www.pec.ufv.br/?page_id=1166).
- A ação extensionista envolve um processo acadêmico relacionado à interação universidade-sociedade na busca de socializar, por meio de projetos pedagógicos adequados, o saber produzido na universidade em benefício de grupos e comunidades. Desta forma, deve-se esclarecer de que forma será realizada essa interação.
- Importante ressaltar que a Política de Extensão Universitária da UFV determina que a ação extensionista não deva se limitar à mera disseminação de conhecimentos (por meio de eventos, cursos e palestras, por exemplo) nem à prestação de serviços a indivíduos ou grupos.

4. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E JUSTIFICATIVA (Limite máximo de caracteres: 12.000, incluindo espaços)

- Apresentar, de modo objetivo, com base na literatura científica especializada, informações sobre a realidade social que indicam a necessidade de intervenção e a importância da realização do projeto, as características do público envolvido, o histórico da construção da proposta, e da solução imaginada para enfrentar o problema diagnosticado.
- É importante destacar de que modo a ação extensionista pretende gerar benefícios ao grupo envolvido.
- É importante ter coerência entre objetivos, fundamentação teórica e metodologia.

5. PÚBLICO ENVOLVIDO (Limite máximo de caracteres: 1.000, incluindo espaços)

- Tenha em mente que o público envolvido é a comunidade externa. Por isso, os objetivos da ação precisam estar vinculados às demandas da sociedade.
- Descrever o público do projeto a) entidades, grupos, organizações, etc; b) recorte de gênero, de faixa etária, étnico-racial, *etc.* e o número de pessoas atendidas.

6. OBJETIVOS (Limite máximo de caracteres: 2.500, incluindo espaços)

- Indicar o(s) objetivo(s) geral(is).
- Indicar o(s) objetivo(s) específico(s).

7. METODOLOGIA (Limite máximo de caracteres: 6.500, incluindo espaços)

- A metodologia deverá explicar os mecanismos, procedimentos, processos e técnicas a serem utilizadas no decorrer do desenvolvimento da ação que permitam a realização plena dos objetivos, bem como os instrumentos para acompanhamento e avaliação do projeto e dos agentes envolvidos.

8. INDISSOCIABILIDADE ENSINO-PESQUISA-EXTENSÃO (Limite máximo de caracteres: 3.500, incluindo espaços)

- A diretriz indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão reafirma a Extensão Universitária como processo acadêmico. Nesta perspectiva, as ações de extensão adquirem maior efetividade quando vinculadas ao processo de formação de pessoas (ensino) e de geração de conhecimento (pesquisa).
- Fundamentar como a proposta do projeto pretende criar ações e instrumentos para que se reafirme a indissociabilidade entre esses elementos constituintes da função da Universidade.
- Alguns aspectos que podem ser apresentados dentro dessa diretriz:
Relação Extensão-Ensino: a) descrever de que forma o aluno será protagonista da ação e de sua própria formação acadêmica; b) explicitar de que forma as atividades de ensino das disciplinas do curso se relacionam com a prática extensionista; c) evidenciar o alinhamento da ação de extensão ao PPC do curso.
Relação Extensão-Pesquisa: a) explicitar as metodologias utilizadas para levantamentos diagnósticos dos problemas do público envolvido; b) como pesquisas prévias já realizadas pela equipe do projeto ou por outros grupos de pesquisa contribuem para o desenvolvimento da ação extensionista; c) descrever se a ação irá gerar produtos acadêmico-científicos (teses, dissertações, livros ou capítulos de livros, artigos em periódicos, cartilhas, apresentação em eventos, filmes ou outros produtos artísticos e culturais); d) relação da ação de extensão com a pós-graduação.

9. IMPACTOS E RESULTADOS ESPERADOS (Limite máximo de caracteres: 5.500, incluindo espaços)

9.1. IMPACTO NA FORMAÇÃO DO ESTUDANTE

- Destacar de que forma a ação contribuirá para a formação cultural, artística, técnico-científica, pessoal, social e política do estudante.
- Destacar como o estudante será protagonista na ação de extensão, contribuindo para o desenvolvimento das atividades.

9.2. IMPACTO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL

- Alguns aspectos que podem ser apresentados dentro dessa diretriz: a) como a ação de extensão se propõe a transformar a realidade do público envolvido; b) quais contribuições a ação pode gerar para o desenvolvimento local, regional ou nacional.

10. FINANCIAMENTO/INFRAESTRUTURA (Limite máximo de caracteres: 1.300, incluindo espaços)

- Informar a contrapartida em financiamento e/ou infraestrutura de órgãos da UFV. Informar se o projeto conta com outras fontes de financiamento, inclusive como contrapartida de parceiros em recursos humanos e/ou materiais.

11. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

- Criar uma tabela com a previsão mensal para o período de execução do projeto ou semestral/anual de todas as atividades previstas a serem executadas conforme o objeto da ação extensionista.

Atividades/Mês	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09

12. PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA (Limite máximo de caracteres: 3.000 incluindo espaços)

- Relacionar por tópicos as atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista, bem como a forma e processos de avaliação do/da bolsista pelo/pela coordenador(a).

13. REFERÊNCIAS

Anexo II - Modelo de Estrutura de Equipe do Projeto

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA - PIBEX 2026

Equipe de Trabalho

Indicar o nome de todos os participantes do projeto. É importante que os(as) estudantes – bolsistas ou não – apareçam como parte da equipe de modo a receberem os créditos acadêmicos de seu trabalho. É também importante que os parceiros/comunidade sejam indicados de modo a traduzir a construção coletiva, assim como oferecer os créditos acadêmicos legitimamente conquistados. Assim, sendo: indicar nome completo, origem, tipo de vínculo (docente, técnico, estudantes ou comunidade), função no projeto e carga horária.

Será solicitado o CPF de todos os participantes quando for feito o registro *online*. No caso de participantes da UFV, o CPF é preenchido pelo próprio sistema; entretanto, o CPF de parceiros/comunidades deverá ser fornecido pela coordenação do projeto.

Nome	Departamento/Instituto/ Unidade/Formação/Outro	Docente/Estudante/ Técnico/Outro	Função no projeto	Carga horária no projeto (horas)

Anexo III - Termo de Concessão de Auxílio Financeiro e cadastro de Bolsista (preenchido após aprovação via formulário enviado à coordenação)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA - PIBEX 2026

TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO

Finalidade: Concessão de auxílio financeiro.

Edital: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão Universitária - PIBEX/UFV 2026.

Concedente: Universidade Federal de Viçosa - UFV. CNPJ: 25.944.455/0001-96.

Modalidade: Bolsa de Iniciação à Extensão. Duração: 9 (nove) meses.

Título do projeto: _____.

INFORMAÇÕES DA COORDENAÇÃO		
Nome:		CPF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Matrícula:	Departamento/Instituto/Unidade:	
Outras informações, se necessário:		
INFORMAÇÕES DO/DA BOLSISTA		
Nome:		CPF:
Documento de Identidade:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
Telefone ou Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta/Tipo:
Endereço Residencial:		
Matrícula:	Curso:	

Compromissos do/da Estudante Bolsista:

1. Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho em regime de 20 (vinte) horas semanais.
2. Elaborar e encaminhar, juntamente com a coordenação do projeto, o Relatório Parcial de Atividades, entre o 4º e 5º mês de vigência da bolsa e o Relatório Final de Atividades até o último dia de vigência da bolsa, conforme modelo eletrônico disponibilizado no *site* da PEC (www.pec.ufv.br).
3. Participar do Simpósio de Integração Acadêmica (SIA) no ano de 2026, com apresentação dos processos desenvolvidos e dos resultados até então alcançados.
4. Mencionar a condição de bolsista do edital PIBEX/UFV 2026 nas publicações e trabalhos pertinentes de que participar e incluir comprovantes nos Relatórios Parcial e Final.
5. Acompanhar mensalmente a entrega do Atestado de Frequência pela coordenação ao NAPE.
6. Não manter vínculo empregatício nem acumular bolsa de qualquer natureza, exceto os serviços e auxílios da assistência estudantil.
7. Manter atualizados os dados cadastrais na UG dos Programas Institucionais de Iniciação à Extensão.
8. O período de atuação no projeto como bolsista de extensão não poderá ser computado simultaneamente como estágio interno na UFV.
9. Devolver à UFV, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.
10. Participar das reuniões convocadas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, referentes ao presente edital.
11. No caso de substituição, o bolsista substituído deve apresentar ao(à) orientador(a) um relatório contendo as atividades desenvolvidas durante o período em que participou do projeto. Neste caso, o bolsista substituto assume as responsabilidades de confecção do Relatório Parcial e/ou Final e apresentação no SIA.

Compromissos do/da coordenador(a):

1. Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Trabalho do bolsista.
2. Registrar e manter atualizados os dados da atividade no sistema RAEX.
3. Orientar o bolsista nas diversas fases do trabalho de extensão, inclusive na elaboração dos relatórios para divulgação de resultados.

4. Elaborar e encaminhar o Relatório Parcial de Atividades, entre o 4º e 5º mês de vigência da bolsa e o Relatório Final de Atividades até o último dia de vigência da bolsa, conforme modelo eletrônico disponibilizado no *site* da PEC (www.pec.ufv.br).
5. Encaminhar ao NAPE o Atestado de Frequência do bolsista até a data indicada.
6. Acompanhar a apresentação dos trabalhos referentes ao projeto no SIA 2026 e caso não seja possível, indicar alguém que realize esta tarefa.
7. Estimular e acompanhar exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos, bem como publicar os resultados em revistas de extensão como a [Elo - Diálogos em Extensão](#) e demais [revistas acadêmicas em extensão no Brasil](#).
8. Solicitar ao NAPE, justificadamente e por escrito, o desligamento do bolsista, podendo, nesse caso, solicitar a sua substituição por um novo candidato que preencha os mesmos critérios do bolsista selecionado de acordo com o edital.
9. Informar as ausências e afastamentos de suas funções por escrito à UG e, quando for o caso, solicitar a substituição da orientação com justificativa via ofício.
10. Atuar como avaliador nos processos seletivos dos Programas Institucionais de Iniciação à Extensão, quando convocado.
11. Participar das reuniões convocadas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, referentes ao presente edital.

_____ (Campus), _____ de _____ de 2025.

Coordenador(a)
(Assinatura digital)

Bolsista
(Assinatura)

Anexo IV - Formulário de Avaliação do Projeto

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBEX 2026

DO PROJETO DE EXTENSÃO					
<i>*O preenchimento do campo "Justificativa" é obrigatório para nota inferior à pontuação máxima de cada item.</i>					
1) Ação extensionista (0 a 12 pontos)					
O projeto deve apresentar integração entre grupo extensionista e grupo/comunidade envolvida com benefícios para o grupo/comunidade.					
0 - Não atende	(1 a 3) Atende minimamente	(4 a 6) Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	(7 a 9) Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	(10 a 12) Atende plenamente e está claramente redigido	NOTA:
Justificativa:					
2) Fundamentação teórica e justificativa (0 a 12 pontos)					
Ao longo do projeto devem-se deixar claras as referências bibliográficas que o fundamentam bem como a importância de realização do projeto.					
0 - Não atende	(1 a 3) Atende minimamente	(4 a 6) Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	(7 a 9) Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	(10 a 12) Atende plenamente e está claramente redigido	NOTA:
Justificativa:					
3) Objetivos (0 a 12 pontos)					
O projeto deve apresentar objetivos geral e específico de acordo com as ações extensionistas propostas no projeto.					
0 - Não atende	(1 a 3) Atende minimamente	(4 a 6) Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	(7 a 9) Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	(10 a 12) Atende plenamente e está claramente redigido	NOTA:
Justificativa:					
4) Metodologia (0 a 20 pontos)					
A metodologia deverá explicar os mecanismos, procedimentos, processos e técnicas a serem utilizadas no decorrer do desenvolvimento da ação que permitam a realização plena dos objetivos, bem como os instrumentos de acompanhamento e avaliação do projeto.					
0 - Não atende	(1 a 5) Atende minimamente	(6 a 10) Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	(11 a 15) Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	(16 a 20) Atende plenamente e está claramente redigido	NOTA:
Justificativa:					
5) Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão (0 a 12 pontos)					
O projeto de extensão deve apresentar interface com o ensino e a pesquisa.					
0 - Não atende	(1 a 3) Atende minimamente	(4 a 6) Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	(7 a 9) Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	(10 a 12) Atende plenamente e está claramente redigido	NOTA:
Justificativa:					
6) Impacto social, impacto na formação do estudante e resultados esperados (0 a 20 pontos)					
O projeto deve descrever a abrangência, como se espera modificar as condições inicialmente diagnosticadas no grupo/comunidade envolvido, indicando o impacto social e na formação do estudante, bem como a integração com os resultados esperados.					
0 - Não atende	(1 a 5) Atende minimamente	(6 a 10) Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	(11 a 15) Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	(16 a 20) Atende plenamente e está claramente redigido	NOTA:
Justificativa:					
PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA					
7) Avaliação do bolsista (0 a 12 pontos)					
O plano de trabalho deve indicar os métodos de avaliação do bolsista.					
0 - Não atende	(1 a 3) Atende minimamente	(4 a 6) Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	(7 a 9) Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	(10 a 12) Atende plenamente e está claramente redigido	NOTA:
Justificativa:					
PONTUAÇÃO TOTAL (0 a 100)					NOTA:

Anexo V - Critérios de Avaliação do/da coordenador(a)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA - PIBEX/UFV 2026

Os critérios de pontuação são baseados na Resolução nº 3/2023 CONSU, mas com alterações e conforme abaixo:

1. PROGRAMAS DE EXTENSÃO REGISTRADOS NA UFV

- . Coordenador: 4,0/programa/ano;
- . Membro: 1,6/programa/ano.

2. PROJETOS DE EXTENSÃO REGISTRADOS NA UFV

- . Coordenador: 2,0/projeto/ano;
- . Membro: 0,6/projeto/ano.

3. ORIENTAÇÃO EM TRABALHOS DE EXTENSÃO

- . Estagiários registrados no SEST (Exceto Estágio Obrigatório/Supervisionado): 0,2/estudante/ano;
- . Bolsista de projeto de extensão (PIBEX, FUNARBEX, EXP/CNPq/SIMILARES):
1,0/estudante/ano;
- . Bolsa de Apoio Técnico de Extensão (BAT/CNPQ ou FAPEMIG): 1,5/estudante/ano.

4. PROMOÇÃO DE EVENTOS DE EXTENSÃO

Nº Participantes	Coordenador	Membro da Comissão Organizadora/Científica
De 10 a 30	0,3/evento	0,1/evento
De 31 a 150	0,5/evento	0,3/evento
De 151 a 500	0,8/evento	0,4/evento
Acima de 500	1,0/evento	0,5/evento

*Limitado a 10 eventos anuais de extensão, classificado pelo maior número de participantes.

5. PUBLICAÇÕES PARA POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, ESPORTE, CULTURA E ARTE

- . Livro didático para divulgação científica e/ou literatura e arte: até 4,0/livro;
- . Apostilas e cadernos didáticos: 0,4/material;
- . Textos didáticos para uso local: 0,3/ texto;
- . Cartilhas com ficha catalográfica: 1,0/cartilha;
- . Boletim técnico, informes, catálogos de exposições: 1,0/boletim/informe;
- . Folders, nota técnica, mapas, manual e assemelhados: 0,3/produto;
- . Produção técnica em Multimídia (vídeo, CD, filmes e assemelhados): 1,0/produto ou conjunto temático.

6. CURSOS DE EXTENSÃO E PALESTRAS TÉCNICAS/TEMÁTICAS PARA POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

6.1. Cursos:

- . Coordenador: 1,0/curso;
- . Ministrante: 0,03/hora-aula.

6.2. Palestras 0,15/palestra.

7. PARTICIPAÇÃO, NÃO REMUNERADA, EM COMITÊS DE ASSESSORIA, CONSELHOS DIRETORES, CURADORES DE AGÊNCIAS DE FOMENTO EM EXTENSÃO E ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS

7.1. Participação administrativa:

- . Presidente/diretor: 1,5/ano;
- . Membro: 1,0/ano.

7.2. Parecer ou consultoria *ad hoc*: 0,1/parecer ou projeto.

8. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONVÊNIOS (trabalhos remunerados)

8.1. Assessoria técnica, consultoria, perícia ou auditoria: 0,1/consultoria;

8.2. Convênios com empresas/instituições/organizações:

- . Coordenador: 1,5/convênio/ano;
- . Membro: 0,5/convênio/ano.